



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão pipa equipado e motorista habilitado para transportes e distribuição de água potável (com fornecimento de água potável) em diversas localidades do município, quando se fizer necessário, através da Secretaria de Água e Saneamento Básico de Navegantes – SASAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de transporte e distribuição de água potável em caminhão pipa equipado com conjunto moto bomba e mangueira, incluindo o fornecimento da água potável e motorista habilitado, bem como inclusos todos os custos de abastecimento de combustível, lavagem, lubrificação, impostos, taxas, multas, seguro de responsabilidade civil e facultativa (RCF), licenças, documentação, necessários para livre circulação do veículo. Respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia do serviço.	M³	20.000	R\$ 50,00	R\$ 1.000.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desde o dia 02 de janeiro de 2025, o município de Navegantes enfrenta grave crise no abastecimento de água nos bairros Escalvados, Porto Escalvados e Porto das Balsas, atingindo diretamente cerca de 2.053 economias cadastradas, conforme registros da Secretaria de Saneamento Básico (SASAN).

Os principais fatores que levaram a essa situação emergencial são:

Insuficiência dos Poços Artesianos: Nos bairros Escalvados e Porto Escalvados, a captação de água é realizada por meio de poços artesianos. Entretanto, devido às altas temperaturas e ao aumento do consumo, os reservatórios subterrâneos não estão conseguindo atender à demanda da população, resultando em períodos prolongados de desabastecimento.

Redução do Volume Fornecido pelo SEMASA/Itajaí: No bairro Porto das Balsas, o abastecimento depende da Travessia 2, cuja água é fornecida pelo SEMASA/Itajaí. Contudo, desde o início do ano, o volume de água repassado ao município tem sido insuficiente para atender à população, conforme notificação oficial da SEMASA, que justificou a redução pelo excesso de consumo e pelas condições climáticas adversas.

Inexistência de Alternativas Imediatas: Soluções definitivas, como perfuração de novos poços, ampliação da rede de abastecimento ou instalação de novos reservatórios, demandam tempo, planejamento e investimentos elevados, inviabilizando a implementação em curto prazo.

Diante desse cenário, a única alternativa viável e de rápida execução para garantir o fornecimento de água potável à população é a contratação emergencial de caminhões-pipa, que permitirão abastecer os mini reservatórios comunitários e caixas d'água residenciais, assegurando o atendimento às necessidades básicas da população afetada.

A Lei nº 14.133/2021, que rege os processos de licitação e contratos administrativos, permite a dispensa de licitação em casos emergenciais para garantir a continuidade de serviços essenciais. O art. 75, inciso VIII estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo





ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, pelo prazo máximo de um ano, limitado ao necessário para resolver a emergência.

A situação enfrentada pelo município de Navegantes se enquadra na previsão legal, uma vez que:

- ✓ A crise no abastecimento de água caracteriza situação emergencial e requer medidas imediatas para evitar maiores danos à população.
- ✓ A falta de água compromete a segurança, a saúde pública e a prestação de serviços essenciais, como hospitais, escolas, comércios e indústrias locais.
- ✓ A urgência na solução do problema impede a realização de um processo licitatório regular, pois a tramitação convencional demandaria um tempo incompatível com a gravidade da situação.
- ✓ A contratação será limitada ao período necessário para mitigar os impactos da crise hídrica e garantir o abastecimento da população até que medidas estruturais possam ser implementadas.

Sendo assim contratação emergencial de caminhões-pipa é a solução mais eficaz e viável para garantir o fornecimento imediato de água à população afetada, considerando que:

- ✓ Implementação imediata: Diferente de obras estruturais, o serviço pode ser contratado e iniciado rapidamente, garantindo o abastecimento contínuo.
- ✓ Flexibilidade na distribuição: Permite o abastecimento direto nos pontos mais críticos, como mini reservatórios e caixas d'água de residências.
- ✓ Custo reduzido no curto prazo: Em comparação com investimentos de infraestrutura, o caminhão-pipa oferece um custo viável para atendimento emergencial.
- ✓ Garantia da qualidade da água: O transporte será realizado com caminhões certificados, garantindo que a água distribuída atenda aos padrões de potabilidade exigidos pelas normas sanitárias.





Informamos que a SASAN atualmente está operando sob a ATA 290/2024. Contudo, a quantidade de água disponível encontra-se significativamente abaixo do esperado para este período, em decorrência de uma demanda inesperada. A referida ATA possui vigência até julho de 2025; no entanto, com os recursos disponíveis atualmente, será possível fornecer água apenas até o dia 28 de março de 2025, por meio de caminhão pipa.

É importante ressaltar que a SASAN já está tramitando um novo processo de licitação, e assim que este for homologado, o fornecimento emergencial será suspenso automaticamente.

Diante da situação emergencial que ameaça à segurança e o bem-estar da população de Navegantes, e com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente a contratação emergencial de caminhões-pipa, com dispensa de licitação, para garantir a continuidade do abastecimento de água nas áreas afetadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O serviço de abastecimento emergencial por caminhão-pipa será executado de forma estratégica para atender os bairros afetados pela crise hídrica no município de Navegantes, garantindo a distribuição eficiente e contínua de água potável. O processo será realizado conforme as seguintes etapas:

Captação da Água:

- A água será coletada de fontes licenciadas, como estações de tratamento de água (ETAs), poços artesianos autorizados ou fornecedores certificados, garantindo a potabilidade.
- Todos os caminhões utilizados deverão cumprir as normas sanitárias e regulamentações ambientais vigentes, assegurando a qualidade da água distribuída.

Transporte e Entrega:





- Caminhões-pipa com capacidade de 20.000L serão utilizados para o transporte da água até os pontos de distribuição.
- A rota dos caminhões será definida conforme a prioridade das áreas mais afetadas e a necessidade da população.
- O abastecimento será feito de forma programada e escalonada, garantindo que os pontos críticos sejam atendidos primeiro.

Distribuição e Abastecimento:

O serviço será aplicado de duas formas principais:

- ✓ Abastecimento de Mini Reservatórios Comunitários
- Instalação de mini reservatórios de 20.000L em locais estratégicos, permitindo que os moradores possam coletar água conforme a necessidade.
- Esse modelo será adotado especialmente nos bairros Escalvados e Porto Escalvados, onde os poços artesanais não estão conseguindo suprir a demanda.
- ✓ Abastecimento Direto em Repartições Públicas:
- Caminhões-pipa realizarão a entrega direta para hospitais, escolas, creches, postos de saúde e demais serviços essenciais.
- ✓ Em casos extremos abastecimento em residências sem acesso aos reservatórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade

- 4.1.1 A contratada deverá ter no mínimo 01 caminhão com compartimento de 20 mil litros, para atender de forma mais ágil os Municípios, visto que as caixas d'água dos minis reservatórios são de 20 mil litros, o tanque do caminhão deverá apresentar características adequadas de armazenamento que assegurem uma superfície lisa e impermeável, livre de fendas, trincas e arranhões de modo a evitar “aprisionamento” de matéria orgânica nessas irregularidades. Como também devem ser de materiais não-tóxicos, resistentes a corrosão e não-





absorventes, com habilidade de ser limpo e esterilizado de forma rápida e com facilidade. O tanque do veículo deverá ser de uso exclusivo para transporte de água potável. Conjunto de moto bomba e mangueira podendo ser solicitado mangueira até 50 metros de distância.

- 4.1.2 A contratada deverá apresentar no ato da contratação documentos comprobatórios de profissional devidamente qualificado para operar o caminhão.
- 4.1.3 A contratada deverá apresentar Licença Sanitária para Transporte de Água Potável.
- 4.1.4 A água deverá ser entregue no local indicado no máximo em 04 horas após o pedido, sendo que a solicitação pode ser feita em qualquer horário, 24 horas por dia em qualquer dia da semana.
- 4.1.5 As mangueiras e conexões para coleta e distribuição da água é de responsabilidade da contratada.

4.2 Da prestação do serviço

4.2.1 A prestação do serviço a ser contratado deverá observar as disposições descritas abaixo:

- O caminhão deverá ficar aguardando a devida ordem para abastecimento que será designado pelo fiscal do contrato.
- A contratada deverá fornecer e providenciar a sinalização do local de prestação do serviço e fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva mínimos necessários aos seus empregados para prestação do serviço, conforme Norma Regulamentadora n. 6 do Ministério do Trabalho.

Dentre os equipamentos de proteção individual considerados indispensáveis, citam-se:

- a) Protetor Solar;
- b) Colete refletivo;
- c) Luvas para proteção;
- d) Chapéu, boné, capuz ou capacete;
- e) Óculos de proteção;
- f) Uniformes





- 4.2.2 Os equipamentos de proteção deverão ser imediatamente substituídos em caso de danos ou extravios, cabendo à contratada capacitar seus empregados acerca do uso adequado do equipamento, bem como exigir e tornar seu uso obrigatório.
- 4.2.3 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo necessária a apresentação de propostas individuais. A contratação será realizada apenas com empresas que possuam capacidade operacional e logística própria para a execução do serviço, garantindo a eficiência e a continuidade do abastecimento de água no município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais situados no município de Navegantes, que serão oportunamente informados pela secretaria solicitante.
- 5.2. Os serviços serão realizados em todo o Município de Navegantes.
- 5.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.4 A solicitação do abastecimento de água será feita pelo fiscal do contrato que designara a localidade onde deverá ser abastecido.
- 5.5 A empresa deverá deixar dois números de telefone disponível para solicitação de água.
- 5.6 Sempre que tiver a possibilidade as cargas de água serão programadas.
- 5.7 A CONTRATADA deverá seguir a ordem cronológica de solicitações que for solicitada.
- 5.8 A entrega da água não poderá passar de 04 horas após a solicitação, salvo quando for carga programada.

6 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

6.3. Rotinas de Fiscalização Contratual





- 6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.3.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.3.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.3.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.3.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.3.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

h) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

i) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, comprovada através: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e Certidão Negativa de Débitos Municipais. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições





sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

7.4.2. Declaração da empresa proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, de acordo com o artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.5.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





7.5.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.5.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Água e Saneamento Básico.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 176 – Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico - Recurso 1.501.0000.0000.0000.

Assinado eletronicamente por:
Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto
CPF: ***.707.318-**
Data: 24/03/2025 15:53:02 -03:00

Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto
Diretora Administrativa e Financeira

Assinado eletronicamente por:
Renato Percevallis Benatti
CPF: ***.625.998-**
Data: 24/03/2025 16:42:51 -03:00

Renato Percevallis Benatti
Secretario de Água e Saneamento Básico



Navegantes, 04 de novembro de 2024.

RESPOSTA AO PARECER JURIDICO 41/2025.

Em resposta ao parecer jurídico 41/2025 que se trata da possibilidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA EQUIPADO E MOTORISTA HABILITADO PARA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES”, por meio da Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.

Onde foram apontados as seguintes questões:

a) não utilizar o SRP uma vez que incompatível com a dispensa emergencial;

R: Acatado

b) complementar a justificativa, conforme apontamento 4.1 deste parecer jurídico;

R: Segue em anexo justificativa corrigida.

c) deverá a pasta apresentar os cálculos realizados para a obtenção do quantitativo necessário para suprir a falta de água no município até a finalização do processo de licitação, sendo alterado o quantitativo, caso necessário – apontamento 4.2 deste parecer jurídico;

R: Segue em anexo

d) acostar aos autos o parecer contábil – apontamento 4.3 deste parecer jurídico;

R: Segue em anexo

Assinado eletronicamente por:
Renato Percevallis Benatti
CPF: ***.625.998-**
Data: 24/03/2025 16:42:52 -03:00



Renato Percevallis Benatti
Secretário Municipal de Saneamento Básico



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- ☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- ☐ - Despesas Extraorçamentárias

Entidade Solicitante: SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Período do aditivo (quando necessário): 12 meses

Solicitação de Compras: 99/2025
Data da Solicitação: 17/03/2025.

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão pipa equipado e motorista habilitado para transportes e distribuição de água potável (com fornecimento de água potável) em diversas localidades do município, quando se fizer necessário, através da Secretaria de Água e Saneamento Básico de Navegantes – SASAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Desp.	Organ.	Desc. da Despesa	Recurso	Natureza	Máscara	Valor	Saldo
176	02.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO	2.500.000.7000.0000	3.3.90	02.021.17.512.0012.2039.3.3.90.00.00	1.000.000,00	1.250.000,00

Descrição	Valor Total	Natureza da Despesa
Prestação de Serviço de transporte e distribuição de água potável em caminhão pipa equipado com conjunto moto bomba e mangueira, incluindo o fornecimento da água potável e motorista habilitado, bem como inclusos todos os custos de abastecimento de combustível, lavagem, lubrificação, impostos, taxas, multas, seguro de responsabilidade civil e facultativa (RCF), licenças, documentação, necessários para livre circulação do veículo. Respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia do serviço.	1.000.000,00	3.3.90

Total Geral: 1.000.000,00

Observação Contábil

Navegantes, 21 de março de 2025

Assinado eletronicamente por:
Edinéia Bett Santiago
CPF: *** 542.419-**
Data: 24/03/2025 08:47:38 -03:00

Contador

Esse documento foi assinado por Edinéia Bett Santiago em 24/03/2025 08:47:38 -03:00. Para validar a assinatura, acesse o link: https://assinador.silogin.com.br/validar/HUS86-FLQUA-3YC9K-KGG56





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S9JAN-DELC3-ZTFRK-KDEDB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Edinéia Bett Santiago (CPF ***.542.419-**) em 24/03/2025 08:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Lat: -26,895974 Long: -48,653926
	Precisão: 3326 (metros)
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
rRuTvRqth9byn4hQ0dkf/Y0Wb9RrWoDWnRBUB7ia9+Y=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/S9JAN-DELC3-ZTFRK-KDEDB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>



DEMOSTRATIVO DE CÁLCULOS

Em decorrência da queda de 30% na produção da Travessia 2 – Água do SEMASA, o fornecimento de água potável para os bairros Volta Grande, Porto Escalvados e Escalvados foi severamente afetado. Atualmente, nenhuma vazão está chegando pela Travessia 2, impossibilitando o abastecimento direto à população.

Diante desse cenário crítico, foram adotadas ações emergenciais de abastecimento com caminhões-pipa, conforme detalhado abaixo:

1. Bairro Volta Grande

- Foram disponibilizadas 5 caixas d'água de 20.000 litros (20 m³ cada) para acesso direto da população.
- Está sendo realizado o abastecimento diário com 5 cargas de 20 m³, totalizando 100 m³ por dia.
- Toda a água está sendo distribuída diretamente à população, visto que não há água vinda da Travessia 2.

2. Bairro Porto Escalvados

- O bairro conta com 10 reservatórios de 20.000 litros (20 m³ cada).
- Estão sendo realizadas 5 cargas diárias de 20 m³, totalizando 80 m³ por dia.
- Os poços artesanais locais não estão dando conta do abastecimento, devido ao aumento expressivo do consumo, e a Travessia 2 não está conseguindo enviar água aos reservatórios.

3. Bairro Escalvados

- Também possui 10 reservatórios de 20.000 litros (20 m³ cada).
- Está recebendo 2 cargas diárias de 20 m³, totalizando 40 m³ por dia.
- Assim como em Porto Escalvados, os poços artesanais não estão suprimindo a demanda local.



Resumo do Abastecimento Emergencial Diariamente

Bairro	Cargas/dia	Volume diário (m³)
Volta Grande	5	100
Porto Escalvados	4	80
Escalvados	2	40
Total	11	220 m³

O abastecimento será mantido por até 90 dias, enquanto o processo de nova Ata de Registro de Preço (Pregão Eletrônico) está em andamento.

Para esse período de transição, foi elaborado o seguinte plano de abastecimento:

- 11 cargas por dia de caminhão-pipa
- Capacidade de cada caminhão: 20 m³
- Volume diário total transportado: 220 m³
- Volume total estimado para os 90 dias: 19.800 m³

Atualmente, contamos com a **Ata de Registro de Preço nº 190/2024**, com vigência prevista até julho de 2025. Contudo, **devido ao aumento expressivo no consumo e à intensificação das operações de abastecimento emergencial, o saldo da referida ata foi esgotado**, impossibilitando novas ordens de fornecimento.

A medida emergencial visa garantir o fornecimento mínimo de água potável à população dos bairros mais afetados, com segurança e regularidade, enquanto se busca a normalização do sistema por meio da contratação definitiva via pregão eletrônico.

A operação poderá ser encerrada a qualquer momento, assim que a nova ata de registro de preços estiver homologada e em vigor.

Carla Dombek

Diretora de Expansão



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HUS86-FLQUA-3YC9K-KGG56

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto (CPF ***.707.318-**) em 24/03/2025 15:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
vqO6LB3pbZ6OXmF1ohECirbttfyLE9ULcjP+OJqxrFM=	
SHA-256	

- ✓ Renato Percevallis Benatti (CPF ***.625.998-**) em 24/03/2025 16:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
jL9c7oDw0LVkTWYVBjI+zKaKMJogEg1ITfg7NLNgrso=	
SHA-256	

✓ Renato Percevallis Benatti (CPF ***.625.998-**) em 24/03/2025 16:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
6SHTdnXTus/gWv3j5AiMjBg1R0130pGD+Mwz6HITzJE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/HUS86-FLQUA-3YC9K-KGG56>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>